



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**LEI N.º 3358/2024, de 12 de junho de 2024**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R\$ 9.195.910,00 (nove milhões cento e noventa e cinco mil e novecentos e dez reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO                 | NOMENCLATURA                                      | FONTE  | VALOR        |
|------------------------|---|--------|--------------|
| 0800                   | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo |        |              |
| 0801                   | Departamento de Obras e Serviços Urbanos          |        |              |
| 0801.26.451.0029.1.052 | Obras e Equipamentos de Circulação                |        |              |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                               | 983-EA | 9.195.910,00 |
| TOTAL                  |   |        | 9.195.910,00 |

**Art. 2º )** – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

| <b>NOMENCLATURA DA FONTE</b>  | <b>Órgão</b> | <b>Fonte de recursos</b> | <b>Valor do Excesso de Arrecadação Estimado</b> |
|---|--------------|--------------------------|---|
| CONTRATO DE REPASSE 958679/2024-MCIDADES/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ETAPA II | MCIDADES     | 983                      | 9.195.910,00                                    |
| <b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO</b>   |              |                          | <b>9.195.910,00</b>                             |

**Art. 3º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2024.

Anderson Manique Barreto  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES  
Secretário Municipal de Administração